CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2018, de 02 de Maio de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.503 em 08 de maio de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 471/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 13503 EM 08/05/18
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 359/2018

SÚMULA:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos a seguir especificados, para provimento através de concurso público.

Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
Médio Psiquiatra – CAPS	01	40 horas	11.876,45
Enfermeiro – CAPS	01	40 horas	4.291,33
Terapeuta Ocupacional – CAPS	01	40 horas	4.291,33
Psicólogo – CAPS	01	40 horas	4.291,33
Educador Físico – CAPS	01	40 horas	2.556,42
Instrutor de Artes – CAPS	01	40 horas	1.854,00

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, a seguir especificadas:

Médico psiquiatra – CAPS. -Requisitos: -Curso Superior Completo em Medicina, com residência médica em psiquiatria e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	✓ Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; ✓ Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; ✓ Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; ✓ Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; ✓ Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes

	examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; ✓ Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; ✓ Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; ✓ Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; ✓ Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; ✓ Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. ✓ Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; ✓ Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; ✓ Participar em reuniões de equipe; ✓ Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; ✓ Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

Enfermeiro – CAPS. Requisitos: -Curso Superior Completo em Enfermagem -Registro no Conselho Regional de Classe. -Possuir Doutorado, Mestrado e ou especialização/residência em Saúde Mental.	⏲ Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar remédios; ⏲ Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem; ⏲ Realizar consulta de enfermagem; ⏲ Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; ⏲ Desenvolver ações de capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; ⏲ Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; ⏲ Promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; ⏲ Discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; ⏲ Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social; ⏲ Realizar ações educativas, individuais ou coletivas; ⏲ Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; ⏲ Responder por programas de atenção à Saúde Mental; ⏲ Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; ⏲ Representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; ⏲ Executar outras tarefas correlatas. Ter registro no de classe,

Terapeuta Ocupacional – CAPS.	• Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção,

Requisitos: -Ensino Superior em Terapia Ocupacional. -Registro no Conselho Regional de Classe.	tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; • Realizar visitas domiciliares em casos especiais; • Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; • Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde. • Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; • Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; • Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; • Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; • Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; • Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; • Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; • Avaliar os trabalhos realizados; • Promover atividades sócio-recreativas; • Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; • Participar de programas voltados para a saúde pública; • Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; • Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo – CAPS. Requisitos: -Ensino Superior Completo em Psicologia. -Registro no Conselho Regional de Classe.	• Coordenar equipes multiprofissionais e atividades dentro da unidade, com o objetivo de promover a interdisciplinaridade, da equipe, garantindo um trabalho integral ao usuário do dispositivo, elaborar e promover capacitações da equipe de atenção básica, e de serviços de programas de saúde mental local, propor e executar intervenções baseadas na desinstitucionalização, com o objetivo de promover saúde mental dos usuários em sua localidade, realizar triagens e acolhimento do(s) usuário(s) do serviço, elaborar documentos de psicodiagnóstico, acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento e executar atividades que auxiliem o paciente no seu tratamento no sentido de promover sua melhora e autonomia, realizar visitar domiciliares e atividades comunitárias com o propósito de criação e fortalecimento de rede(s) de relações para além do CAPS para outros dispositivos, executar intervenções que promovam a melhora do paciente como psicoterapia individual, grupal e familiar, investigar variáveis relacionadas ao comportamento individual e em grupo do paciente tornando-os aptos a convivência em sociedade visando, durante todo o processo, desenvolver a autonomia do paciente.
Educador Físico – CAPS. Requisitos: -Ensino Superior completo em Educação Física. -Registro no Conselho Regional de Classe.	✓ Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; ✓ Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; ✓ Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes.
Instrutor de Artes - CAPS. Requisitos:	✓ Executar oficinas de artesanato; ✓ Organização e controle do consumo de

-Ensino Médio Completo e experiência de 06 (seis) meses em música, danças, artes cênicas ou trabalhos manuais, quando da posse, apresentar no mínimo dois cursos de artesanato podendo ser em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas ou EVA, comprovadas mediante declaração / ou certificado de participação no curso. Idade: mínima de 18 anos.	material para oficinas; ✓ Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ✓ Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas, EVA e outros materiais utilizados em produtos artesanais. ✓ Auxiliar as Oficinas Terapêuticas. ✓ Realizar a acolhida dos usuários e familiares no serviço; ✓ Acompanhar os usuários durante o tempo que permanecerem no serviço; ✓ Acompanhar os usuários em atividades externas; ✓ Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º – Os cargos efetivos criados por esta Lei, ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018- PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO,** e, de outro, a empresa **BELINI & SILVA LTDA,** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 77/2018-PMMM, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do **litro de Óleo Diesel B S10, marca Petrobrás e do litro de Gasolina, marca Petrobrás**, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de reajuste para a manutenção do equilíbrio, diante da superveniência de fatos previsíveis com conseqüências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal freqüente no mercado de alimentos, o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do **litro de Óleo Diesel B S10, marca Petrobrás, de R$ 3,11 (três reais e onze centavos)** para **R$ 3,15 (três reais e quinze centavos)**, **e do litro de Gasolina, marca Petrobrás, de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)** para **R$ 4,17 (quatro reais e dezesseto centavos).**

Cláusula Quarta – Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 23 de abril de 2018.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA:
BELINI & SILVA LTDA

TESTEMUNHAS:

RG: 4.096.293-0 RG:

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86760-000.
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018-PMMM

1) MENOR PREÇO POR LOTE;
2) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E NOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS;
3) DATA E HORÁRIO: DIA 21/05/2018 ÀS 08H;
4) LOCAL: RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ;
5) INFORMAÇÕES: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (44) 3258-1122 E NO SITE **www.munhozdemello.pr.gov.br**

MUNHOZ DE MELLO, 07 DE MAIO DE 2018.

WAGNER CAPELASSI
PREGOEIRO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 21/2015

IMOBILIÁRIA FACHINI

LOCADORA:
EZILDA SEREIA MARTINELLI, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 202.327-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 522.672.299-00, residente e domiciliada na Rua Rene Täccola n.º 708, Edifício Residencial Daniella, apto n.º 502, Centro, nesta Cidade, neste ato representada por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.º 500, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Romualdo Batista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.489.662-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta Cidade.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Ezilda Sereia Martinelli e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 08 de maio de 2015, com vencimento para 08 de maio de 2016, prorrogado sucessivamente, sendo a última prorrogação firmada em 08 de maio de 2017, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial de alvenaria, composta de 04 (quatro) quartos, 02 (dois) banheiros, sala de visitas, copa e cozinha, edícula de alvenaria, composta de 01 (uma) cozinha, área de serviço, despensa e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Rua João Ernesto Ferreira n.º 426, Centro, nesta Cidade.
Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I

O aluguel mensal a partir de 08 de maio de 2018 passará a ser de R$ 1.852,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 308,74 (trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), mensais.

II

O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 08 de maio de 2019.

III

Os pagamentos dos alugueres deverão ser feitos única e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO, não sendo reconhecido pagamento através de outra modalidade, cujo carnê deverá sempre ser retirado na Imobiliária Fachini Ltda., após o pagamento do último boleto.

IV

Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação.

V

O presente aditivo refere-se ao contrato n.º 21/2015, sendo que foi dispensada a licitação nos termos da dispensa de licitação n.º 05/2015.

VI

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 03 de maio de 2018.

Locadora: EZILDA SEREIA MARTINELLI

RUBRICAR

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Elaborado por

Conferido por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 359/2018

SÚMULA:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos a seguir especificados, para provimento através de concurso público.

Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
Médio Psiquiatra – CAPS	01	40 horas	11.876,45
Enfermeiro – CAPS	01	40 horas	4.291,33
Terapeuta Ocupacional – CAPS	01	40 horas	4.291,33
Psicólogo – CAPS	01	40 horas	4.291,33
Educador Físico – CAPS	01	40 horas	2.556,42
Instrutor de Artes – CAPS	01	40 horas	1.854,00

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, a seguir especificadas:

Médico psiquiatra – CAPS. -Requisitos: -Curso Superior Completo em Medicina, com residência médica em psiquiatria e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	✓ Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; ✓ Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; ✓ Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; ✓ Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; ✓ Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; ✓ Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; ✓ Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; ✓ Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; ✓ Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; ✓ Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. ✓ Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; ✓ Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; ✓ Participar em reuniões de equipe; ✓ Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; ✓ Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.
Enfermeiro – CAPS. Requisitos: -Curso Superior Completo em Enfermagem -Registro no Conselho Regional de Classe. -Possuir Doutorado, Mestrado e ou especialização/residência em Saúde Mental.	⏲ Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar remédios; ⏲ Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem; ⏲ Realizar consulta de enfermagem; ⏲ Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; ⏲ Desenvolver ações de capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; ⏲ Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; ⏲ Promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; ⏲ Discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; ⏲ Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social; ⏲ Realizar ações educativas, individuais ou coletivas; ⏲ Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; ⏲ Responder por programas de atenção à Saúde Mental; ⏲ Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; ⏲ Representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; ⏲ Executar outras tarefas correlatas. Ter registro no de classe,
Terapeuta Ocupacional – CAPS.	• Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; • Realizar visitas domiciliares em casos especiais; • Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; • Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde. • Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; • Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; • Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; • Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; • Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; • Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; • Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; • Avaliar os trabalhos realizados; • Promover atividades sócio-recreativas; • Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; • Participar de programas voltados para a saúde pública; • Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; • Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Requisitos: -Ensino Superior em Terapia Ocupacional. -Registro no Conselho Regional de Classe.	
Psicólogo – CAPS. Requisitos: -Ensino Superior Completo em Psicologia. -Registro no Conselho Regional de Classe.	• Coordenar equipes multiprofissionais e atividades dentro da unidade, com o objetivo de promover a interdisciplinaridade, da equipe, garantindo um trabalho integral ao usuário do dispositivo, elaborar e promover capacitações da equipe de atenção básica, e de serviços de programas de saúde mental local, propor e executar intervenções baseadas na desinstitucionalização, com o objetivo de promover saúde mental dos usuários em sua localidade, realizar triagens e acolhimento do(s) usuário(s) do serviço, elaborar documentos de psicodiagnóstico, acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento e executar atividades que auxiliem o paciente no seu tratamento no sentido de promover sua melhora e autonomia, realizar visitar domiciliares e atividades comunitárias com o propósito de criação e fortalecimento de rede(s) de relações para além do CAPS para outros dispositivos, executar intervenções que promovam a melhora do paciente como psicoterapia individual, grupal e familiar, investigar variáveis relacionadas ao comportamento individual e em grupo do paciente tornando-os aptos a convivência em sociedade visando, durante todo o processo, desenvolver a autonomia do paciente.
Educador Físico – CAPS. Requisitos: -Ensino Superior completo em Educação Física. -Registro no Conselho Regional de Classe.	✓ Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; ✓ Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; ✓ Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes.
Instrutor de Artes - CAPS. Requisitos:	✓ Executar oficinas de artesanato; ✓ Organização e controle do consumo de material para oficinas; ✓ Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ✓ Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas, EVA e outros materiais utilizados em produtos artesanais. ✓ Auxiliar as Oficinas Terapêuticas. ✓ Realizar a acolhida dos usuários e familiares no serviço; ✓ Acompanhar os usuários durante o tempo que permanecerem no serviço; ✓ Acompanhar os usuários em atividades externas; ✓ Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
-Ensino Médio Completo e experiência de 06 (seis) meses em música, danças, artes cênicas ou trabalhos manuais, quando da posse, apresentar no mínimo dois cursos de artesanato podendo ser em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas ou EVA, comprovadas mediante declaração / ou certificado de participação no curso. Idade: mínima de 18 anos.	

Art. 3º – Os cargos efetivos criados por esta Lei, ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 2411/2018

SÚMULA:- Altera o Art. 9º, da Lei nº. 2384/2017, Promulgada em 08/03/2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 9º, da Lei nº. 2384/2017, Promulgada pelo Poder Legislativo em 08/03/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor 24 (vinte e quatro) meses após sua promulgação e publicação".

Art. 2º – Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº. 2384/2017, Promulgada em 08/03/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 2412/2018

SÚMULA:- Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchin.

Art. 1º - Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Sarandi, a ser comemorada anualmente, entre os dias 21 e 28 de agosto.

Art. 2º - A programação das comemorações da semana instituída por esta Lei deverá incluir conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, bem para o combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 3º - A organização e a programação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, as quais deverão envolver a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sarandi na elaboração dos eventos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público e atendimento as leis vigentes necessárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 2413/2018

SÚMULA:- Autoriza a abertura de CNPJ junto a Receita Federal e a abertura de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil S/A ou junto a Caixa Econômica Federal, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil S/A ou junto a Caixa Econômica Federal, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, para manutenção e movimentação das contas únicas e específicas do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º – Fica autorizado a abertura do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, junto a Receita Federal, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 3º - A movimentação dos recursos creditados na conta a que se refere o artigo 1º, será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB serão geridos e movimentados em conjunto pelo Secretário Municipal de Educação, pelo Diretor Financeiro da Educação e/ou Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º – Na movimentação dos recursos de que trata esta Lei deverão ser observados os dispositivos contantes da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 359-2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 02/05/2018, Sancionada e Promulgada no dia 02/05/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 08 de Maio de 2018. Edição nº 13.503 – TERÇA-FEIRA– Página 04 – Classidiário -.-.-.--..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-..-.-.-